



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

01  
Ⓟ

Processo Licitatório tipo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Licitante:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

Assunto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS  
OFICIAIS PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

02  
⑤

De: Auxiliar Administrativa

Para: Presidente

Sapopema, 28 de junho de 2024.

**Senhor Presidente,**

Considerando a necessidade de aquisição de bandeiras oficiais – Brasil/Paraná – para a Câmara Municipal de Sapopema, cujas planilhas de orçamentos seguem anexas, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Contando com sua apreciação.

Atenciosamente,

Alessandra de Oliveira Isidoro  
Auxiliar Administrativo



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

03  
\$

## PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL:** Mariza Kava dos Santos Yamada  
**CNPJ:** 20.602.105/0001-28  
**ENDEREÇO COMPLETO:** Praça Antônio Batista Ribas, 07  
**TELEFONE:** (43) 98423-0747  
**E-MAIL:**

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

LOTE 001					
Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	170,00	170,00
2	Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	210,00	210,00
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

Declaramos para os devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega.

Garantia dos produtos/instalação: 12 (doze) meses.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Sapopema/PR, 27 de Junho 2024.

Nome e assinatura

**Mariza Kava dos Santos Yamada**  
CNPJ: 20.602.105/0001-28

### OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deve ser devolvida e enviada para o e-mail [emsapopema@gmail.com](mailto:emsapopema@gmail.com)
2. É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

04  
D



camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BANDEIRAS OFICIAIS

1 mensagem

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>  
Para: josy@chamego.com.br

27 de junho de 2024 às 10:27

Bom dia...

Gostaria de um orçamento para a confecção de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema, sendo a bandeira do Brasil e a bandeira do Estado do Paraná...

Segue anexo o pedido de orçamento...  
por gentileza, devolver o orçamento preenchido...  
Estamos à disposição...

Atenciosamente...

Alessandra de Oliveira Isidoro  
Auxiliar Administrativa

27/06/2024 10:27

Base do...  
modelo de pedido orçamentos - bandeiras.doc  
103K

Segue em anexo...  
por gentileza...  
Estamos à disposição...

workbook...  
103K



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

05  
D

## PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL: Big Band Bandeiras**

**CNPJ: 81.229.858/0001-24**

**ENDEREÇO COMPLETO: Rua Nereu Ramos, 1261 Centro CEP 86.990-000**

**TELEFONE: 44-32321628**

**E-MAIL: josy@chamego.com.br**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.**

<b>LOTE 001</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto / Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	<b>Bandeira do Brasil</b> confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	RS 100,00	RS 100,00
2	<b>Bandeira do Estado do Paraná</b> confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	RS 170,00	RS 170,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA REAIS</b>					

Declaramos para os devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega.

Garantia dos produtos/instalação: 12 (doze) meses.

**Validade da Proposta: 30 (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).**

Sapopema/PR,     de        2024.

Nome e assinatura Josy Pegorin

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deve ser devolvida e enviada para o e-mail [cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)
2. É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

06  
D

De: **Presidente**

Para: **Auxiliar Administrativa**

Sapopema, 28 de junho de 2024.

Ilma. Senhora,

Considerando a necessidade de **aquisição de bandeiras oficiais (Brasil/Paraná) para a Câmara Municipal de Sapopema** e, diante das cotações de preços obtidas nas pesquisas realizadas junto às empresas especializadas, **AUTORIZO e DETERMINO** que sejam realizados os trâmites legais para o procedimento licitatório para a aquisição dos produtos cotados.

Assim, encaminhe tais orçamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Laércio Brizola**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

07  
D

## MEMORANDO

1. Trata-se de contratação de empresa que preste o serviço de confecção de bandeiras oficiais – Brasil e Paraná - para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme relação anexa.
2. À Divisão de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;
  - MENOR VALOR TOTAL: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
  - Prazo: 01 mês

Sapopema, 28 de junho de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
Léia Vanessa Dias  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n- Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

08  
D

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Dotação Orçamentária

Excelentíssima Senhora, LEIA VANESSA DIAS, PRESIDENTE, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, em atenção a vossa solicitação de informações sobre dotação orçamentária para aquisição de Materiais de Expediente, Bandeiras, informamos que a dotação é a:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA - AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 -Outros materiais de consumo

Sendo o que tínhamos a informar

Sapopema, 01 de julho de 2024

  
PEDRO DO ROZARIO CORREIA

CONTADOR





# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

09  
①

## MEMORANDO

Do Presidente: **Laércio Brizola**

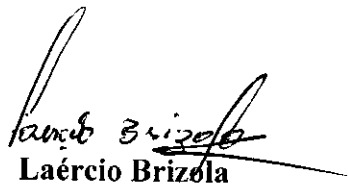
Para: **Agente de Contratação**

**Senhora Agente:**

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema:**

Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Sapopema-Pr, 01º de julho de 2024.



**Laércio Brizola**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

10  
\$

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONTRATAÇÃO DIRETA

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/24

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS – PARANÁ/BRASIL – PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** 02/07/2024 a 04/07/2024

**DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 05/07/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 01º de julho de 2024.

Laércio Brizola

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

encerrada a presente Sessão, Sala das Sessões em 28 de junho de 2024.

ARLa ARLINDO LISBOA	
ANA ANGELINO COUTINHO DA ROCHA	
CLAUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	AUSENTE
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	AUSENTE
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	

Publicado por:  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:373EBE7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/24**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/24**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS – PARANÁ/BRASIL – PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 270.00 (duzentos e setenta reais).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** 02/07/2024 a 04/07/2024

**DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 05/07/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 01º de julho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:A1F09D23

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/24**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/24**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 7.205.00 (sete mil, duzentos e cinco reais).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** 02/07/2024 a 04/07/2024

**DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 05/07/2024, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 01º de julho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:  
Alessandra Oliveira Isidoro  
Código Identificador:432D0DD5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA Nº 249/2024/SMSA**

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

**O DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

**Considerando**, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

**Considerando**, o Edital de Convocação nº 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

**Considerando**, a Portaria nº 215/2024 de 03 de junho de 2024;

**Considerando**, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023.

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **PEDREIRO** o servidor **ANTONIO MARCELO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-1 e CPF nº 023.XXX.XXX-02, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO, Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 01 de julho de 2024.

**MICHEL CALDATO**

**ANTONIO MARCELO DE LIMA**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE**

Sarandi (PR), 01 de julho de 2024.



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/24**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada em confecção de bandeiras oficiais – Paraná/Brasil – para a Câmara Municipal de Sapopema.

LOTE 001					
Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	100,00	
2	Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	170,00	
TOTAL POR EXTENSO:				270,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o mês de julho de 2024 até a devida entrega do objeto licitado, não havendo a necessidade de prorrogação.

1.4. O custo estimado total da aquisição será no valor máximo de 270,00 (duzentos e setenta reais).

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).**

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. A entrega do objeto contrato será na Câmara Municipal de Sapopema;



2.1.2. A aquisição de bandeiras oficiais deve ser feita de acordo com as normas e regulamentos vigentes, seguindo critérios de qualidade, durabilidade e respeito aos símbolos nacionais;

2.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.1.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por se tratar de pronta entrega.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. O prazo de entrega das bandeiras licitadas pela empresa vencedora é de até 15 (quinze) dias após a solicitação pelo departamento competente da Câmara Municipal de Sapopema;

3.2. As bandeiras deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.4.1. O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

4.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**5.13. Habilitação Jurídica:**

**5.13.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.13.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.13.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**5.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

5.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D





5.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

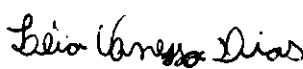
## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

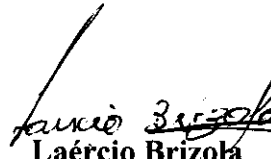
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 – *outros materiais de consumo.*

Sapopema, 01º de julho de 2024.

  
**Léia Vanessa Dias**  
Agente de Contratação

  
**Laércio Brizola**  
Presidente da CMS



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

18  
D

## MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Marcilaine dos Santos - Controladora Interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Câmara de Sapopema está realizando procedimento licitatório de **DISPENSA nº 02/2024** para **aquisição de bandeiras oficiais – Brasil e Paraná - para a Câmara Municipal de Sapopema**, com o menor valor total de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, conforme **AVISO DE DISPENSA e Termo de Referência** anexos, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 01º de julho de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
Léia Vanessa Dias  
Agente de Contratação

Cinte em 01 / 07 / 2024

De acordo.

*Marcilaine dos Santos*  
Marcilaine dos Santos  
Controladora Interna



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

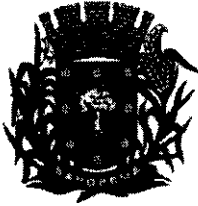
19  
D

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, torna pública a **DISPENSA de Licitação nº 02/2024** para a aquisição de bandeiras oficiais – Brasil e Paraná – para a Câmara Municipal de Sapopema, pelo menor valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), pelo prazo de 01 (um) mês.

Sapopema-Pr, 01º de julho de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
Léia Vanessa Dias  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258

20  
D

**PORTARIA Nº 06/2023**

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 03/2023, ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora **Léia Vanessa Dias**, em conformidade com a Resolução nº 03/2023, até 31/12/2024, como Agente de Contratação e como Pregoeira.

Art. 2º. Nomear a servidora **Alessandra de Oliveira Isidoro**, em conformidade com a Resolução nº 03/2023, até 31/12/2024, como Fiscal de Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 14 de Fevereiro 2023.

**Laércio Brizola**

**Presidente da Câmara Municipal de Sapopema**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

21  
D

## MEMORANDO

Da: Agente de Contratação

Para: Assessora Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria à documentação referente ao Processo de Dispensa nº 02/2024, para a **aquisição de bandeiras oficiais – Brasil/Paraná – para a Câmara Municipal de Sapopema**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo anexo, bem como emitir seu Parecer.

Sapopema-Pr, 01º de julho de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
Léia Vanessa Dias

Presidente da C. Permanente de Licitação



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

22

5

## PARECER JURÍDICO

### PARECER PRÉVIO. LICITAÇÃO. DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

A Ilustre Agente de Contratação desta Câmara endereça à signatária pedido de Parecer Jurídico acerca da regularidade e legitimidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2024, que tem como objeto a **“aquisição de bandeiras oficiais – Brasil/Paraná - para a Câmara Municipal de Sapopema,”**, pelo menor preço total de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), pelo prazo de 01 mês.**

Ao exposto, passo a opinar.

A análise dos documentos apresentados permite concluir que a hipótese versada realmente se enquadra na previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que autoriza a Dispensa de Licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Igualmente, foi cumprido o requisito exposto no §3, do mesmo art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstra o extrato de publicação no dia 02/07/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, do AVISO DE LICITAÇÃO, anexo aos autos.

Por outro turno, foi verificada a existência de dotação orçamentária pelo Sr. Contador desta Colenda Casa de Leis e, segundo consta dos autos, a empresa licitante que apresentou o menor valor global está apta a contratar com esse Legislativo, conforme comprovam as Certidões Negativas anexas.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

23  
D

Razão pela qual, analisando-se o conteúdo do referido procedimento, entende essa Assessora Jurídica estar o mesmo em consonância com a Legislação de regência, observando-se o princípio constitucional da isonomia, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Sapopema, tendo sido processada e julgada em conformidade com os princípios básicos estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas, cumprindo, contudo, seu objetivo.

Esse é o parecer.

Sapopema, 01º de julho de 2024.



**Paula Maria Duarte de Souza**  
Assessora Jurídica  
OAB 39.845/PR



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

## PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL** Comercio de Embalagens e brindes Almeida Ltda

**CNPJ:** 18 911 163 \ 0001-91

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua são Sebastiao 290 Lajeado Rs

**TELEFONE:** 51 999827510

**E-MAIL:** Paulo.lajeado1955@gmail.com

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	685.00	
2	Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral. Medidas: 0,90 X 1,28 Metros (2 panos).	UN	01	685.00	
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

Declaramos para os devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega.

Garantia dos produtos/instalação: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Sapopema/PR, \_\_03 de \_\_07\_\_ 2024.

Nome e assinatura

*Assinado*

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deve ser devolvida e enviada para o e-mail [cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)
2. É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

18.911.163/0001-91

COMERCIO DE EMBALAGENS  
E BRINDES ALMEIDA LTDA

Fone: (51) 99982-7510

AV. SAO SEBASTIAO, 290

CENTRO - CEP 95.960-122

LAJEADO - RS

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)



# Personalizados



Embalagem para Arroz 5kg - REF: 011



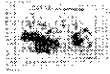
Saco de Papel Para 2Kg e 10kg - REF: 010



Sacos Plásticos Prens 2kg - REF: 014



Kit de Embalagem REF: 10003



Embalagem para Cerveja REF: 020



Embalagem para Café REF: 021



Kit para digitais de bandeja para, camiseta, cinto e pasta REF: 032



Pastas REF: 031



Bandeja para Arroz: 1 bandeja - 0,50m x 1,25m 2 bandejas - 1,17 x 1,00m REF: 030



Bandeja para Arroz: 1 bandeja - 0,50m x 1,00m 2 bandejas - 1,12 x 1,00m REF: 025



Ensaio Fecho Térmico



Vestíveis Para Campanha Bancária Especializada - REF: 010



Cesto para Fritada - REF: 012

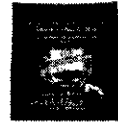


Tabela de Medidas REF: 013



Estante de Aço com Gavetas para Fritada - REF: 011

Conteiner 70 cks NPP Modulas de Estante Alt: 2000mm x Larg: 1000mm x Prof: 210mm Medidas das caixas Alt: 220mm x Larg: 150mm x Prof: 250mm



Manta térmica para Fritada REF: 010



Escova de Dentes REF: 01



Regua



Chaveiro com Arrebitos REF: 01



Saque de 500ml personalizado REF: 014



Banco personalizado REF: 015



Canecas REF: 016



Tênis REF: 017

**Paulo Roberto**

Representante

**51 99982-7510**

paulo.lajeada1955@gmail.com

Av. São Sebastião, 290  
CEP 05900-122 - Lajeado - RS  
Comercio de Embalagens  
e Brindes Almeida Ltda.  
ENPJ: 18.911.163/0001-91

**51 99982-7510**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

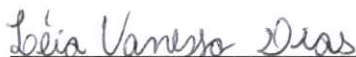
26

①

## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

**OBJETO: aquisição de bandeiras oficiais – Brasil/Paraná – para a Câmara Municipal de Sapopema.**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos, nomeados pela Portaria nº 06/2023, composta pelas Senhoras: Léia Vanessa Dias - Agente de Contratação - e Alessandra de Oliveira Isidoro – Fiscal de Contrato -, com a finalidade de justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 02/2024**. Dando início à reunião, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no inciso II, do art. 75, combinado com o §3, tendo em vista a necessidade na **“aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema”**. Em seguida, diante dos únicos três orçamentos anexados aos autos, verificou-se que a cotação de menor preço total foi de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** e, após minuciosa análise, foi contratado com a empresa **BIG BAND BANDEIRAS – CNPJ: 81.229.858/0001-24**. Sendo assim a Sra. Agente de Contratação determinou que a documentação da empresa fosse encaminhada à Assessora Jurídica para parecer, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada.



**Léia Vanessa Dias**  
Agente de Contratação



**Alessandra de Oliveira Isidoro**  
Fiscal de Contrato



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

27  
D

## JUSTIFICATIVA

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, justifica que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com seu §3º, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade de **aquisição de bandeiras oficiais – Brasil e Paraná - para a Câmara Municipal de Sapopema.**

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Outrossim, combinado com o §3º, do mesmo art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o Presidente dessa Casa de Leis, juntamente com a Agente que abaixo subscreve, publicou no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, sito: [www.cmsapopema.pr.gov.br/licitacao](http://www.cmsapopema.pr.gov.br/licitacao), o Aviso de Licitação da demanda em apreço.

Destarte, passados 03 dias úteis da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2024, foi apresentada uma outra proposta de preço para a Câmara Municipal de Sapopema da empresa Comércio de Embalagens e brindes Almeida Ltda, cuja cópia está anexa aos autos.

Motivo pelo qual, justifica-se a contratação com a empresa Big Band Bandeiras, CNPJ nº 81.229.858/0001-24, que apresentou o menor orçamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ratificada pelo Termo de Referência anexo.

Sapopema-Pr, 05 de julho de 2024.

*Léia Vanessa Dias*

**Léia Vanessa Dias**

**Presidente da C. Permanente de Licitação**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

28  
D

## PARECER JURÍDICO

### PARECER FINAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE DISPENSA. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

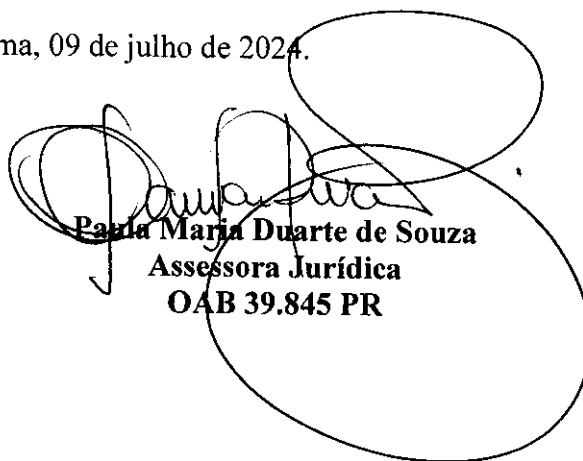
#### Senhora Agente de Contratação:

A apreciação e minuciosa análise desse Setor Jurídico para com o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024, referente *“aquisição de bandeiras oficiais – Brasil/Paraná - para a Câmara Municipal de Sapopema,”* pelo menor preço total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, com fundamento no inciso II e §3, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, está adequado.

Razão pela qual, ratifico entendimento da Agente de Contratação e emito o PARECER favorável ao processo de Dispensa.

É o parecer.

Sapopema, 09 de julho de 2024.

  
Paula Maria Duarte de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB 39.845 PR



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

29  
D

## HOMOLOGAÇÃO

**REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**OBJETO: aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema.**

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessora Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico e **HOMOLOGO** o processo de **DISPENSA** de Licitação, nos termos do entendimento da Agente de Contratação, para que seja dado cumprimento ao contido no artigo 75, inciso II, §3, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Sapopema, 09 de julho de 2024.

**Laércio Brizola**

**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

30  
D

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**OBJETO:** aquisição de bandeiras oficiais – Brasil/Paraná – para a Câmara Municipal de Sapopema.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sapopema torna Pública a **DISPENSA de Licitação nº 02/2024**, da forma do artigo 75, inciso II, §3, da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**

**CNPJ: 81.229.858/0001-24**

**VALOR TOTAL DE: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Sapopema, 09 de julho de 2024.

*Léia Vanessa Dias*  
**Léia Vanessa Dias**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

31  
D

**Ofício nº 01/2024**

Sapopema, 09 de julho de 2024.

Para: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**

**CNPJ: 81.229.858/0001-24**

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA – ME, CNPJ: 81.229.858/0001-24**, foi a vencedora do certame **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, que tem como objeto a **aquisição de bandeiras oficiais Brasil/Paraná – para a Câmara Municipal de Sapopema.**

Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

**Laércio Brizola**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01**

**CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24 NIRE: 41202163443**

*Handwritten notes:*  
Anexo  
Folha  
[Signature]

**NADINE HELMER FANCELLI GRANDI**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 15/07/1994, natural de Marialva- PR., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-128, Centro, CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.481.195-7 expedida em (30/03/2006) pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 071.630.629-82, **VANESSA FANCELLI GRANDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1979, natural de Terra Boa-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Apto 32, Ed. Dona Ester, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.648.519-4 expedida em (30/05/2008) pela SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 030.246.129-98, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202163443 por despacho em sessão de 11.05.1989, CNPJ: 81.229.858/0001-24, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Admite-se na sociedade nesta data como sócia **ISABELA HELMER GRANDI**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Marialva- PR, nascida em 22/07/1999, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-63, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.478.295-3 expedida em (03/04/2008) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 076.984.559-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade nesta data como sócia **NADINE HELMER FANCELLI GRANDI**, já qualificada, vende/transfere suas quotas no montante de 4.500 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante **ISABELA HELMER GRANDI**, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém distribuído assim entre as sócias:

Sócias	Quotas	Capital R\$-
VANESSA FANCELLI GRANDE	4.500	4.500,00
ISABELA HELMER GRANDI	4.500	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia cedente e cessionária dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.  
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703711030. NIRE: 41202163443.  
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02**

**CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24 NIRE: 41202163443**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade empresarial.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA SEXTA:** Administração da sociedade que era exercida por VANESSA FANCELLI GRANDE, NADINE HELMER FANCELLI GRANDI, passa a ser exercida por VANESSA FANCELLI GRANDE, ISABELA HELMER GRANDI, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As administradoras declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:**

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF: 81.229.858/0001-24**

**ISABELA HELMER GRANDI**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Marialva- PR, nascida em 22/07/1999, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-63, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.478.295-3 expedida em (03/04-2008) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 076.984.559-20, **VANESSA FANCELLI GRANDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1979, natural de Terra Boa-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Apto 32, Ed. Dona Ester, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.648.519-4 expedida em (30/05/2008) pela SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 030.246.129-98, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.  
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703711030. NIRE: 41202163443.  
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 03**

**CNPJ/MF: 81.229.858/0001-24**

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, em Marialva Estado do Paraná, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202163443 por despacho em sessão de 11.05.1989.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, em Marialva Estado do Paraná.

*Vanessa Grande*  
*Isabela Grandi*  
*3*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é de Fabricação de Bandeiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE.: 13.59-6/00, Comércio Varejista de artigos para caça e pesca – CNAE.: 4763-6/04; Comércio Varejista de Materiais para Construção (Tubos e Acessórios de PVC) – CNAE.: 4744-0/99, Comércio Varejista de tapetes, capachos de borracha – CNAE.: 47.59-8/01 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **11-05-1989** e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$- 9.000,00 (Nove mil reais), divididos em 9.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócias	Quotas	Capital R\$-
VANESSA FANCELLI GRANDE	4.500	4.500,00
ISABELA HELMER GRANDI	4.500	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.  
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703711030. NIRE: 41202163443.  
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 04**

**CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Vanessa Grande*  
*Isabela Helmer Grandi*

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

*3*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Administração da sociedade será exercida por **VANESSA FANCELLI GRANDE, ISABELA HELMER GRANDI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.  
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703711030. NIRE: 41202163443.  
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 05**

**CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24**


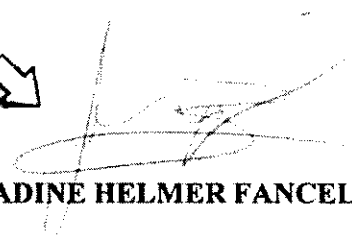
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros por cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 12 de Setembro de 2017.

  
**VANESSA FANCELLI GRANDE**

  
  
**NADINE HELMER FANCELLI GRANDI**

  
  
**ISABELA HELMER GRANDI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.  
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703711030. NIRE: 41202163443.  
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Geraldo Bornia**  
TABELONATO DE NOTAS E PROMISSAS  
**Lidiani Gaioto Borna Barizon**  
ESCREVENTE  
MARIALVA - PARANÁ

19 TABELONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA  
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355  
SELO 2aFec.9W1oz.bf9fv-2KFGJ.fs0S  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)  
indicada(s) de: NADINE HELNER FANCELLI  
GRANDI.....  
do que dou fé.....  
Em teste.....

Marialva, 19 de setembro de 2017  
Lidiani Gaioto Borna Barizon  
00095531(001-000262197)\*\*\*\*\*

**Geraldo Bornia**  
TABELONATO DE NOTAS E PROMISSAS  
**Lidiani Gaioto Borna Barizon**  
ESCREVENTE  
MARIALVA - PARANÁ

19 TABELONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA  
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355  
SELO 2aFec.9W1oz.bf9fv-2KFGJ.fs0S  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)  
indicada(s) de: VANESSA FANCELLI GRANDI  
do que dou fé.....  
Em teste.....

Marialva, 19 de setembro de 2017  
Lidiani Gaioto Borna Barizon  
00068127(001-000262005)\*\*\*\*\*

19 TABELONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA  
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355  
SELO 2aFec.9W1oz.bf9fv-2KFGJ.fs0S  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)  
indicada(s) de: ISABELA HELNER GRANDI  
do que dou fé.....  
Em teste.....

Marialva, 19 de setembro de 2017  
Lidiani Gaioto Borna Barizon  
00106622(001-000262174)\*\*\*\*\*

**Geraldo Bornia**  
TABELONATO DE NOTAS E PROMISSAS  
**Lidiani Gaioto Borna Barizon**  
ESCREVENTE  
MARIALVA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB N° 20176379070.  
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703711030. NIRE: 41202163443.  
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
**ISABELA HELMER GRANDI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 12478295-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 076.984.559-20 22/07/1999

FILIAÇÃO  
 JEAN MARCELO GRANDI  
 ROSYCLER HELMER GRANDI

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
 PERMISSÃO [ ] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 07021713995 19/03/2019 19/03/2018

OBSERVAÇÕES

*Isabela Helmer Grandi*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 MARIALVA, PR [ ] 19/03/2018

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 80072653748  
 PR913360627

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596854537

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596854537

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.229.858/0001-24  
**Razão Social:** BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PRES NEREU RAMOS 1261 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2024 a 29/07/2024

**Certificação Número:** 2024063001590538031347

Informação obtida em 01/07/2024 09:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA**  
CNPJ: **81.229.858/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:50 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **CDFD.65E3.6AF7.C604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

41  
D

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033353559-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.229.858/0001-24**

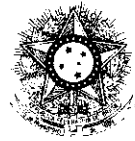
Nome: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.229.858/0001-24  
Certidão nº: 28516157/2024  
Expedição: 24/04/2024, às 10:50:49  
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG BAND BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.229.858/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

43  
D

## CERTIDÃO NEGATIVA 6692 / 2024

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 01/07/2024

Código da Autenticação: B25AF.30326.52510CA39CDB65F3D389A5

Data de Vencimento: 31/07/2024

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 81.229.858/0001-24

Requerente: Big Band Bandeiras LTDA - ME

Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 22797 - BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 81.229.858/0001-24

Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 1 de julho de 2024

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

44  
D

## CONTRATO N.º 02/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01.º de abril de 2021 e no processo Licitatório **Dispensa de Licitação n.º 02/2024**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 81.229.858/0001-24, devidamente representada por **Isabela Helmer Grandi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 076.984.559-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.478.295-3 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Formosa, 63, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R\$ 270.00 (duzentos e setenta reais).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa n.º 02/2024**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

### FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os valores dos produtos cotados e licitados serão pagos após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

*Laércio Brizola*

*Isabela Helmer Grandi*



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

45

§

## DA ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Sapopema, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo único** - As bandeiras deverão ser entregues acompanhadas da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido.**

## PRAZOS - VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará pelo mês de julho até a entrega das bandeiras.

## SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

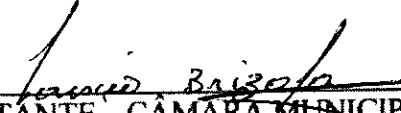
**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

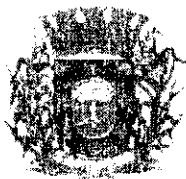
**CLÁUSULA NONA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 09 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
LAÉRCIO BRIZOLA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ISABELA HELMER GRANDI



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

46  
D

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA:** **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.229.858/0001-24, devidamente representada por **Isabela Helmer Grandi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 076.984.559-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.478.295-3 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Formosa, 63, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

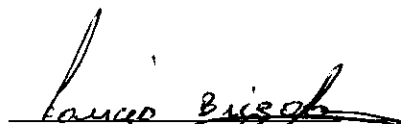
**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

**VALOR:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Com início em 09 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de julho de 2024.

  
**Laércio Brizola**

**Presidente da Câmara Municipal**

Sapopema-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** Maria Izabel Camargo Cardoso Gaspar  
CPF sob nº. 095.087.359-45

**Objeto:** Prestação de Serviços de **Fonoaudiólogo** carga horária de 40hrs semanais

**Vigência do Contrato:** até 31/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO

Sapopema, 06/07/2023

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARIA IZABEL CAMARGO CARDOSO GASPAR**  
Contratada

**Publicado por:**

Franciele Fior Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**C3BFA151

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024, 114/2024, 115/2024 E 116/2024 COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.**

**OBJETO:** Aquisição de Gás GLP 45kg e Infoequipamentos de segurança e monitoramento em vídeo; e armazenamento de dados para a Secretaria Municipal de Educação. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em origem e a adjudicação do objeto as empresas **GÁS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ:41.166.221/0001-11 valor R\$: 42.800,00(quarenta e dois mil oitocentos reais) **HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ:41.010.343/0001-14 valor R\$: 20.484,00(vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) **ENGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ:47.978.870/0001-01 valor R\$: 546,00(quinhetos e quarenta e seis reais) **Perform Tecnologia Eireli**, CNPJ:21.873.370/0001-03 valor R\$: 21.406,40(vinte e um mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). Sendo o valor total do certame R\$ 85.236,40 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos);

Sapopema, Pr, 09/07/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Melany Suetch  
**Código Identificador:**379AB3CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro

Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68

**CONTRATADA:** **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Presidente Nereu, 1261, Centro, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.229.858/0001-24, devidamente representada por **Isabela Helmer Grandi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 076.984.559-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. 12.478.295-3 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Formosa, CEP: 86.990-000, Marialva/PR.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

**VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Com início em 09 de julho de 2024 de julho de 2024.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná

Sapopema, 09 de julho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Escobar  
**Código Identificador:**C8022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

**CONTRATADA:** **SM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio Cunha, 1342, Centro, CEP: 84.100.000, Curiúva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.966.861/0001-92, nome fantasia **SM Informática & Acessórios**, devidamente representada por **Jackson Luiz Serchiari**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 087.968.919-63, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 106376182 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Lichia nº 61, Bairro Jardim Lago Azul, CEP: 84.280-000, Curiúva/PR.

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme Termo de Referência anexo aos presentes autos.

**VALOR: R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Com início em 09 de julho de 2024 de julho de 2025.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná

Sapopema, 09 de julho de 2024.

**LAÉRCIO BRIZOLA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Oliveira Escobar  
**Código Identificador:**7343B1



camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 02/2024-CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR.**

1 mensagem

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 10:16

Para: josy@chamego.com.br

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO LICITATÓRIO N.º 02/2024-PARA QUE SEJA COLHIDAS AS ASSINATURAS DO REPRESENTANTE LEGAL E POSTERIORMENTE SEJA FEITA A CONFEÇÃO DAS BANDEIRAS O MAIS BREVE POSSÍVEL.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

ATT  
ALESSANDRA.



**contrato 02-24 - bandeiras.docx**

56K

